Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.428 DE, 23 de maio de 1991.

Atualiza os valores orçamentários e dá outras providências.

Considerando que, a estimativa da Receita para o exercício de 1991, foi feita à preço de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itâguaí, Estado do Rio de Janeiro, autorizado a atualizar os valores orçamentários monetariamente pela variação do BTN(Bônus do Tesouro Nacional) pleno entre o mês de julho de 1990 e março de 1991, obedecendo a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{BTN março/91}}{\text{BTN julho/90}} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido}$$

Parágrafo Único - A referida atualização extende-se pela mesma fórmula ao Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 23 MAI 1991

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236